

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GTRINHELU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

REGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

Objeto: Serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas no Município de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 27 de Junho de 2023, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculanro Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 13 de Maio de 2023.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: THVIMQLZM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023 REFERENTE
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPIXUNA, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, **PARTE CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº: 35.542.612/0001-90;

DO OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Administração Tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

VIGÊNCIA: a contar de 01/06/2023 a 31/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

DO VALOR: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

Ipixuna/Am, 01 de junho de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: VCF1FSIZN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023 REFERENTE
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPIXUNA, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, **PARTE CONTRATADA:** INSTITUTO DO CREDITO E CIDADANIA, CNPJ nº: 07.613.415/0001-80;

DO OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Tributária, Jurídica e Contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB).

VIGÊNCIA: a contar de 01/06/2023 a 31/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

DO VALOR: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

Ipixuna/Am, 01 de junho de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: LUS8QAGQ7

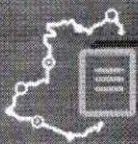
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2023 REFERENTE
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPIXUNA, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, **PARTE CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº: 35.542.612/0001-90;

DO OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica, para dar continuidade ao patrocínio da demanda judicial (cumprimento de sentença – processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA.

VIGÊNCIA: a contar de 01/06/2023 a 31/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023.



DO VALOR: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância de 15% (quinze por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,15 (quinze centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

Ipixuna/Am, 01 de junho de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 8E3TQEQA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/05/2023, nº 3354, constante do Código Identificador: QCBROSUAL, que teve como finalidade informar AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:

Órgão 05: Fundo Municipal de Saúde Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 2.003: Encargos com o programa do SUS-PFMC Elementos: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte:009

Órgão 05: Fundo Municipal de Saúde Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 2.113: Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde Elementos: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte:614

Leia – se:

Órgão 05 – Fundo municipal de Saúde

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj/ativ: 2.045 – Encargos com programa do sus – capacitação ponderada

Elementos: 3.3.90.39.00 – material de consumo

Fonte: 0614

Órgão 05 – Fundo municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/ativ: 2.113 – Manutenção e Func. Do Fundo de Saúde

Elementos: 3.3.90.39.00 – material de consumo

Fonte: 0614

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de junho de 2023

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: BWJZJMNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 019/2023 – GAB/CFI**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Art. 170 e 171 da Lei 105/2005;

CONSIDERANDO a Notificação nº 280/2023 – DICAMI/CI, Achado 16: Servidores ocupando concomitantemente cargos públicos não passíveis de acúmulo nos termos constitucionais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada ao Servidor A.L.S.S juntados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023-CSPAD/CFI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2022-GAB/PRES/CFI, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências e Portaria nº 018/2023-GAB/PRES/CFI

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor, o Senhor A.L.S.S conforme notícia de acúmulo de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa do Presidente da comissão processante;

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Iranduba – AM, 13 de junho de 2023.

KELISON DIEB DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: JMIHZPY57

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2023**

Concede título honorífico de Cidadão Irandubense ao Senhor Raul Augusto de Araújo Neto, Delegado de Polícia Civil, lotado no Município de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Irandubense ao **Raul Augusto de Araújo Neto**.

Art. 2º - A outorga do título será conferida ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 30 de maio de 2023.